

Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwel Silva, sócia da sociedade Teresa Alegre e Pedro Pidwell, SAI, L.^{da}, Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, apartado 204, 3781-909 Anadia.

Tiago Miguel da Silva Alves, Rua dos Arneiros, 129, 3.º, direito, 1500-056 Lisboa (a).

Valadares Salgado, Estrada de Manique, 2317, Alcoitão, 2645-131 Alcabideche (a).

Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Rua de Luís de Camões, Carvalhais, 3780-476, Moita, Anadia (a).

Vitorino dos Santos Jorge, Avenida de 5 de Outubro, 10, 2.º, 1050-056 Lisboa (a) — está suspenso a seu pedido de 19 de Agosto de 2005 a 18 de Agosto de 2007.

(a) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão.

Esta lista substitui a anterior publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2005.

24 de Março de 2006. — O Presidente, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 9070/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2006, no uso de competência delegada, foi autorizada, ao abrigo dos artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006, a reclassificação profissional dos seguintes licenciados:

Nome	Actual		Após reclassificação	
	Carreira/categoria	Escala/índice	Carreira/categoria	Escala/índice
Ana Sofia Vagueiro Barrela	Técnica profissional/técnica profissional principal.	1/238	Técnica superior de reeducação/técnica superior de reeducação de 2.ª classe.	1/400
Lídia Martins Borges Alves	Administrativa/assistente administrativa.	3/218	Técnica superior de reeducação/técnica superior de reeducação de 2.ª classe.	1/400
Maria Manuela Nogueira Ferreira	Administrativa/assistente administrativa principal.	5/269	Técnica superior de reeducação/técnica superior de reeducação de 2.ª classe.	1/400
Mariana Gabriela Mira Sobrinho	Corpo da guarda prisional/guarda prisional.	3/140	Técnica superior de reeducação/técnica superior de reeducação de 2.ª classe.	1/400
Paulo Pereira Leite Delgado	Corpo da guarda prisional/guarda prisional.	3/140	Técnica superior de reeducação/técnica superior de reeducação de 2.ª classe.	1/400
Sónia Maria Félix Chaves	Auxiliar/telefonista	2/142	Técnica superior de reeducação/técnica superior de reeducação de 2.ª classe.	1/400

31 de Março de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 4871/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do estipulado pelo n.º 31 do Regulamento do Concurso de Habilitação ao Grau de Consultor da Carreira Médica de Medicina Legal, aprovado pela Portaria n.º 936/98, de 29 de Outubro, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 24 de Março de 2006, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao referido concurso:

Dr.^a Ana Paula Mira Pena de Campos e Sousa — *Aprovada com distinção*.

Dr. José Luís Martins Ferreira Alves — *Aprovado*.

Dr. José Ramón González González — *Aprovado com distinção*.

Dr. Pedro Manuel Oliveira e Sousa de Albergaria Resende — *Aprovado com distinção*.

4 de Abril de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Conselho Nacional do Internato Complementar de Medicina Legal

Aviso n.º 4872/2006 (2.ª série). — Por deliberação do Conselho Nacional do Internato Complementar de Medicina Legal de 13 de Março de 2006, foi homologada, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 61.º da Portaria n.º 247/98, de 21 de Abril, a classificação final do exame de conclusão do internato de medicina legal, que confere o grau de assistente na respectiva área, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 64.º da referida portaria, ao médico:

Dr. José Jerónimo Fonte Santa Silva — 18,01 valores.

Da homologação da classificação final não foi interposto recurso hierárquico.

3 de Abril de 2006. — O Presidente, *Duarte Nuno Vieira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9071/2006 (2.ª série). — Considerando que existem de há muito numerosos acordos de cooperação transfronteiriça entre as autoridades portuguesas e espanholas;

Considerando que a grande maioria das matérias abrangidas por essa cooperação são, em Espanha, da competência das juntas autónomas, enquanto em Portugal se mantém na competência do Governo, parte dela desconcentrada nos presidentes das CCDR, que são equiparados a directores-gerais na dependência hierárquica do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

Considerando que fortes necessidades práticas da vida quotidiana aconselham a que, do lado português, se encontrem soluções flexíveis e pragmáticas, que permitam manter o fluxo constante de relações luso-espanholas dos dois lados da fronteira, mas sem deixar alterar a diferente natureza político-administrativa que as autoridades regionais assumem em Portugal face àquela que revestem em Espanha;

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, a competência relativa à definição da estratégia para o desenvolvimento regional, bem como o acompanhamento da sua execução, é assegurada pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Determino:

1 — É delegada no presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Norte a competência ministerial para assegurar os contactos regulares sobre assuntos correntes com as juntas autónomas espanholas com jurisdição na zona fronteiriça confinante com a da referida CCDR, incluindo a preparação e a execução das decisões do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional em matérias da competência deste.

2 — Esta delegação é feita nos termos do artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, com reserva para o dele-